



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA, NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/18087	PARECER Nº: 329/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 17/11/2022

I - HISTÓRICO:

A Sra. Daiane Aparecida Machado, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. – localizada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, na cidade de João Pessoa– PB –, requer, ao CEE, autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética, na modalidade de Educação a Distância (EaD).

II – ANÁLISE:

Em sua análise, a assessora técnica do CEE Rosicélia Avelino Vieira atesta que, após cumprimento da diligência, com as modificações solicitadas, a escola se encontra de acordo com o que determina o art. 25 da Resolução nº 200/2001 deste Conselho.

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação a Distância através da Resolução CEE nº 115/2021, pelo período de cinco anos (fl. 5).

Quanto à inspeção prévia, foram designadas, pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, através da professora Silvânia da Silva Santos, as inspetoras educacionais da SEECT/PB, Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, as quais apontaram as seguintes questões (fl. 135 do presente Processo):

- A Instituição de Ensino funciona em prédio locado, atendendo um contingente de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) estudantes na modalidade EaD;

- A Instituição é detentora de espaços apropriados para desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no que concerne ao processo teórico, teórico-prático e prático, ou seja: salas de aula climatizadas, iluminadas artificialmente, laboratórios técnicos previstos no CNCT, e campo de estágio para os futuros profissionais em formação. Dessa forma, a instituição atende as condições de pleno funcionamento, ofertando inclusive orientações psicopedagógicas;

- A Forma Cursos Ensino a Distância encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados; possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo as exigências de acessibilidade previstas na legislação em vigor.

Sobre Curso, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos:

- O Curso Técnico em Estética integra o eixo tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Compreende tecnologias associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação e utilização da natureza, desenvolvimento e inovação do aparato tecnológico de suporte e atenção à saúde;

- Abrange ações de proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades, do controle e avaliação de risco, programas de educação ambiental. Tais ações vinculam-se ao suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão, provendo apoio aos profissionais da saúde nas intervenções e no processo saúde-doença de indivíduos bem como propondo e gerenciando soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais. Abrange também pesquisa e inovação tecnológica, constante atualização e capacitação, fundamentadas nas ciências da vida, nas tecnologias físicas e nos processos gerenciais, são características comuns deste eixo.

A organização curricular dos cursos contempla conhecimentos relacionados a: biossegurança, leitura e produção de textos técnicos; raciocínio lógico; ciência, tecnologia e inovação; investigação tecnológica; empreendedorismo; prospecção mercadológica e marketing; tecnologias de comunicação e informação; desenvolvimento interpessoal; legislação e políticas públicas; normas técnicas; saúde e segurança no trabalho; gestão da qualidade; responsabilidade e sustentabilidade social e ambiental; qualidade de vida; e ética profissional.

Dessa forma, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o técnico em Estética tem como atividades:

- Avaliar as condições da pele, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais e corporais;
- Utilizar técnicas manuais, equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos;
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele;
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente;
- Selecionar e adotar procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, na sua Resolução CEE nº 200/2021, o que nos permite emitir parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2022.



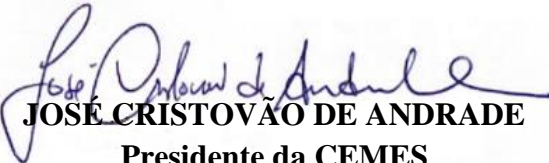
JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.

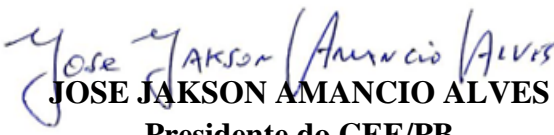


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB